



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/07/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia especializada em geotecnia, para execução de serviços de investigação geotécnica, contemplando ensaios laboratoriais e de campo de modo a subsidiar os projetos de engenharia e fiscalização de obras em infraestrutura no município de Foz do Iguaçu/PR, assistido pela DIAV/SMOB**, de acordo com as quantidades, características e especificações descritas no Termo de Referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de julho de 2023 às 09h00

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é **R\$ 999.263,64** (novecentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonzalez Honório Barboza

Fone/Whatsapp: (45) 2105-1363 – erica.eghb@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 75.842/2023 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.590/2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta de Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial
- Modelo II – Capacidade Financeira

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão a **CONTRATAÇÃO de empresa de engenharia especializada em geotecnia, para execução de serviços de investigação geotécnica, contemplando ensaios laboratoriais e de campo de modo a subsidiar os projetos de engenharia e fiscalização de obras em infraestrutura no município de Foz do Iguaçu/PR, assistido por esta DIAV/SMOB.**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/whatsapp nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Obras, telefone nº (45) 3308-2141.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz de Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1. SICAF;
- 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br.

12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

- 12.11.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
 - 12.11.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação.
- 12.11.2. **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A:

Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s);

Quando se tratar de empresas de outra forma societária;

Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis);

Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

Demais documentos relativos ao Balanço Patrimonial são de apresentação facultativa.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.11.3. **Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **Modelo II**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) Solvência Geral (SG), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante; **RLP** - Realizável a Longo Prazo
PC - Passivo Circulante; **ELP** - Exigível a Longo Prazo
AT - Ativo Total.

- 12.11.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 12.11.4. Comprovação do capital social ou patrimônio líquido, no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no edital.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Prova de inscrição ou registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 12.13.2. Prova de inscrição ou registro do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- 12.13.3. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.13.4. Atestado de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando ter executado serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, na forma do art. 30, II c/c §2º da Lei nº 8.666/93.
- 12.13.5. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
- 12.13.6. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e FISCALIZAÇÃO.
- 12.13.7. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços, ou ainda, declaração de compromisso de contratação futura, firmada entre a empresa e o profissional. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 - Qualificação econômico- financeira, 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica.**
- 12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.
- 12.17. A documentação de que trata o item 12.10 a 12.13 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 12.18. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.20. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.

- 12.21. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.22. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

motivos, em campo próprio do sistema.

- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
 - 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - 14.6.2. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**

16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES¹

17.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;

¹ **Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

17.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

17.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

17.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

- b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 18.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 18.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 18.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 18.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 18.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 03 de julho de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

a) Contratação de empresa de engenharia especializada em geotecnia, para execução de serviços de investigação geotécnica, contemplando ensaios laboratoriais e de campo de modo a subsidiar os projetos de engenharia e fiscalização de obras em infraestrutura no município de Foz do Iguaçu/PR, assistido por esta **DIAV/SMOB**.

b) Definir diretrizes para orientar, quanto à realização do relatório de Controle Tecnológico de Infraestrutura. Este documento tem por objetivo estabelecer todos os ensaios e modelo de apresentação dos resultados obtidos nos mesmos de forma a padronizar essa apresentação para a área da Qualidade e Fiscalização analisar, acompanhar e gerar indicadores. Tem por objetivo garantir que os serviços sejam executados de acordo com as condições e especificações previstas no projeto executivo, e em atendimento as Normas e Leis Vigentes. **Em relação ao Acórdão nº 140/23 com as recomendações do TCE-PR, nota-se que este processo não inclui os procedimentos técnicos para verificação do Controle de Qualidade para compras de emulsões asfálticas pelo município.**

c) Justificamos: no intuito de fornecer condições de caráter isonômico foi editado pelo Município o Decreto nº 30.699/2022, data de 26 de setembro de 2022, que versa sobre a prioridade de contratação para micro empresas individual – MEI, sediadas no Município, condição esta, que deverá ser observada especialmente quando participar do pleito licitatório o número não inferior a 3 (três) micro empresas, esta SMOB, **informa a não aplicação do referido decreto por tratar-se de acompanhamento técnico de fiscalização de obras e serviços de engenharia com equipamentos singulares e equipe especializada.**

2. JUSTIFICATIVA

Visto que as obras de infraestrutura, incluindo a pavimentação asfáltica, necessitam de acompanhamento de Controle Tecnológico para atestar a qualidade e execução correta dos serviços, independentemente da realização dos ensaios e entrega de Relatórios de Qualidade de materiais e serviços pelo executor.

Considerando que já é previsto em Contrato de serviços de engenharia que as empresas Contratadas demonstrem com seus próprios Relatórios de Controle tecnológico a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados.

Considerando que já é obrigação da empresa Contratada (Executora) a realização, "por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos" (Item 7.2.8. Obras Públicas, Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas. 4ª edição, TCU).

Considerando que a fiscalização e, assim o Município não poderão ficar sujeitos a resultados elaborados e apresentados pelo Executor para aceite dos serviços, sendo que tais resultados



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

necessitam de comprovação em ensaios laboratoriais tecnológicos aferidos por equipe e equipamentos que não recebam interferência do Executor.

É prudente a atenção quanto à contratação direta pelo Município de laboratoristas, auxiliares de laboratório, equipamentos de controle tecnológico para obras de infraestrutura ou à contratação de empresa especializada que realizará o controle tecnológico e servirá de auxílio à Fiscalização, de acordo com a legislação vigente, em acompanhamento a todas as obras de infraestrutura.

Para a possível contratação de Controle tecnológico, solicita-se a observação deste Estudo Técnico Preliminar.

O embasamento dos quantitativos apresentados na planilha de previsão orçamentária estão descritos no item 8 deste ETP.

2.1. Campo de aplicação:

Todas as obras de Infraestrutura do Município.

Nota-se que este processo não inclui os procedimentos técnicos para verificação do Controle de Qualidade para compras de emulsões asfálticas pelo município.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Projetos de Infraestrutura do Empreendimento a ser fiscalizado.

Casos omissos a este Termo de Referência valerá as normas técnicas vigentes (ABNT, DNIT, DER, DNER, AASHTO e outras), bem como a melhor técnica corrente para execução dos trabalhos.

3.1. Definições

- 3.1.1.** O controle tecnológico consiste nos serviços de acompanhamento técnico da execução das obras de infraestrutura e na realização de ensaios de verificação de qualidade dos materiais a serem empregados e dos serviços executados na obra para as atividades que englobam a execução da Infraestrutura.
- 3.1.2.** O laboratório que realizará o controle tecnológico deverá ser contratado diretamente pelo Município e utilizado em auxílio a Fiscalização, de acordo com a legislação vigente e as definições contratuais estipuladas e acordadas.
- 3.1.3.** Os relatórios de Controle Tecnológico de Infraestrutura serão elaborados pela empresa de controle tecnológico contratado e validados pelo Fiscal do Município, onde obrigatoriamente deverão constar em seu conteúdo:
- a) Capa do Controle Tecnológico;
 - b) Apresentação;
 - c) Sumário;
 - d) Relação nominal da equipe técnica;
 - e) Relação dos ensaios realizados, quantidades e metodologia;
 - f) Relatórios de ensaios individuais conforme item 6.4 atendendo seus 18 anexos;
 - g) Análise comentários, parecer e conclusão da empresa contratada relativo aos serviços e ensaios executados o período;
 - h) Anotação de Responsabilidade Técnica sobre os Ensaios de Controle Tecnológico.

- 3.2.** Os relatórios de Controle Tecnológico de Infraestrutura deverão ser submetidos ao SID juntamente com os documentos relativos à medição referente, se aprovados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 3.3. A Empresa Contratada para execução dos serviços não deverá deixar de ter seu próprio acompanhamento de Controle Tecnológico dos serviços, inclusive comprovando a qualidade dos serviços executados e entregando seus Relatórios de Controle Tecnológico quando solicitado.

4. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, VALOR E PRAZO

- 4.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: abaixo descrita:

Dotação	Fonte de Recurso
15.05.15.451.0640.2144.449051.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2143.339039.1505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional
15.07.15.451.0640.2143.339039.1504	Royalties e Compensações Financeira (Petróleo/7990/89/Minerais).

- 4.2. Valor total estimado **R\$ 999.263,64** (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

- 4.3. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura, trata-se de serviços contínuos podendo, por interesse das partes, ser renovado por igual período, nos mesmos termos e condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 4.4. O pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos Relatórios dos ensaios executados, realizados em medições mensais, conforme os itens da planilha orçamentária.

5. RESPONSABILIDADE E ALÇADAS

- 5.1. Realização dos Ensaios e Relatórios dos Resultados: Laboratório específico contratado.
- 5.2. Coordenação do Serviço: Equipe de Engenharia.
- 5.3. Acompanhamento, aprovação, reprovação, tratativas: Engenheiro, Diretor, Secretário.
- 5.4. Análise e geração de indicadores: Área da Qualidade (previsão de área a ser considerada ao gestor).

6. PREVISÃO ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 6.1. A estimativa orçamentária foi realizada prevendo-se os quantitativos com base na área executada de pavimento pelo Município no ano de 2.022. As quantidades fundamentam-se na normatização vigente, que determinam a quantidade de ensaios por unidade referente de execução, entre elas: DNER-PRO 269/94; DNER-PRO 013/94 e no Método das Diferenças Acumuladas, conforme o anexo J da publicação Guide for design of pavement structure da American Association of State Highway and Transportation Officials – AASHTO.
- 6.2. A Fiscalização equivalerá à auditoria dos serviços da equipe de Controle Tecnológico da Executora, fazendo a plotagem dos dados disponíveis e a verificação da aceitabilidade dos resultados e serviços, definindo o escopo e seu Plano de Amostragem.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.3. “Sugere-se a extração de ao menos um corpo de prova para cada 7.000 m² de concreto asfáltico, com uma quantidade mínima de 6 extrações por trecho homogêneo, intercalando-se a extração de corpos de prova nos diferentes segmentos da via, sendo estes: o bordo esquerdo, o eixo da pista e o bordo direito, com pelo menos duas extrações em cada bordo e no centro e segmentos de trechos homogêneos com extensão entre 500 m e 7.000 m. É desejável que a amostragem garanta uma quantidade mínima de 6 avaliações para cada característica constante do escopo”. (PROC-IBR-ROD 101/2020, IBRAOP).
- 6.4. Fortuitamente poderá ocorrer a extração de corpos de prova adicionais para segurança na coleta de dados e reforço das conclusões.
- 6.5. Os preços foram cotados em planilhas de preços disponibilizadas por órgãos públicos e centros de estudo, sendo: PMSP, DAER/RS, SEIL e LATEC. Também foram utilizados os preços cotados pelo Município de Araucária/PR, conforme Processo Licitatório nº 133464/2022 – Pregão Eletrônico nº 01/2023. Neste processo foram contatadas “por volta de 34 (trinta e quatro) empresas especializadas nestes serviços, sendo 22 (vinte duas) localizadas no Paraná. Muitas destas empresas não apresentavam ensaios solicitados ou simplesmente declinaram o pedido de cotação. Obteve-se ao final da cotação entre quatro e sete cotações por serviço. O cálculo do valor unitário final foi feito por meio de média simples, excluindo-se o menor e o maior valor obtidos.”
- 6.6. O valor total estimado é de R\$ 999.263,64 (novecentos e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilha no Anexo 21.

7. PLANILHA DE SERVIÇOS E VALORES

- 7.1. São os objetos assim detalhados e os valores máximos de referência assim definidos, em grupo único:

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CAPA ASFÁLTICA						
1.1	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	230,00	155,00	35.650,00
1.2	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	230,00	92,00	21.160,00
1.3	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	230,00	75,00	17.250,00
1.4	74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	un	230,00	200,00	46.000,00
1.5	7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	230,00	120,00	27.600,00
1.6	-	PMA-PL133464/2022	Coleta de amostras de misturas betuminosas	un	230,00	187,24	43.065,20
1.7	-	PMA-PL133464/2022	Coleta de amostras de agregados	un	230,00	220,50	50.715,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.8	-	LATEC	Ensaio método Marshall (estabilidade e fluência)	un	230,00	85,00	19.550,00
1.9	74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	un	50,00	81,62	4.081,00
1.10	5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	230,00	123,79	28.471,70
1.11	-	LATEC	Elaboração de projeto de misturas asfálticas	un	5,00	5.000,00	25.000,00
1.12	-	LATEC	Determinação de massa específica máxima em amostras não compactadas (Rice test)	un	25,00	250,00	6.250,00
1.13	-	LATEC	Determinação do ponto de amolecimento do material asfáltico	un	25,00	150,00	3.750,00
1.14	-	LATEC	Determinação do ponto de fulgor	un	10,00	150,00	1.500,00
1.15	-	LATEC	Determinação da penetração	un	25,00	150,00	3.750,00
1.16	-	PMA-PL133464/2022	Solubilidade em Tricloroetileno	un	25,00	224,33	5.608,25
1.17	-	PMA-PL133464/2022	Ductilidade	un	25,00	282,75	7.068,75
1.18	-	PMA-PL133464/2022	Recuperação Elástica (25°C)	un	25,00	336,50	8.412,50
1.19	-	PMA-PL133464/2022	Determinação da viscosidade (Brookfield)	un	25,00	458,31	11.457,75
1.20	02-06-15	PMSP	Determinação da viscosidade (saybol-furol)	un	25,00	211,51	5.287,75
1.21	7.2	DAER/RS	Determinação do Módulo de Resiliência em Materiais Betuminosos (por ensaio com 3 corpos de prova)	un	30,00	363,48	10.904,40
1.22	-	LATEC	Deformação permanente (por ensaio com 6 corpos de prova)	un	5,00	15.000,00	75.000,00
1.23	-	LATEC	Porcentagem de Vazios e Relação Betume/Vazio	un	30,00	120,00	3.600,00
1.24	-	PMA-PL133464/2022	Densidade do Graúdo e Absorção	un	25,00	301,00	7.525,00
1.25	-	PMA-PL133464/2022	Densidade do miúdo e Absorção	un	25,00	332,75	8.318,75
1.26	-	PMA-PL133464/2022	Densidade do Filler	un	25,00	220,25	5.506,25
1.27	-	PMA-PL133464/2022	Densidade e massa específica Aparente	un	50,00	153,49	7.674,50
1.28	-	PMA-PL133464/2022	Dano por umidade induzida (DUI)	un	5,00	1.026,00	5.130,00
1.29	-	PMA-PL133464/2022	Abrasão Los Angeles	un	25,00	551,80	13.795,00
1.30	-	PMA-PL133464/2022	Durabilidade do Miúdo	un	25,00	509,12	12.728,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.31	-	PMA- PL133464/2022	Equivalente de Areia	un	50,00	176,90	8.845,00
1.32	-	PMA- PL133464/2022	Adesividade MRAF	un	10,00	321,47	3.214,70
1.33	-	PMA- PL133464/2022	Densidade da mistura dos agregados MRAF	un	10,00	312,72	3.127,20
1.34	-	PMA- PL133464/2022	Azul de metileno	un	10,00	378,50	3.785,00
1.35	-	PMA- PL133464/2022	Coesão (30 e 60 min)	un	10,00	320,00	3.200,00
1.36	-	PMA- PL133464/2022	Excesso de Asfalto pelo LWT	un	10,00	1.024,00	10.240,00
1.37	-	PMA- PL133464/2022	Perda por abrasão Úmida WTAT	un	10,00	885,00	8.850,00
1.38	-	PMA- PL133464/2022	Tempo de Mistura $25 \pm 1^{\circ}\text{C}$	un	10,00	196,33	1.963,30
SUB-TOTAL							565.035,00
2	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CAMADAS DO PAVIMENTO						
2.1	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	un	60,00	121,41	7.284,60
2.2	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	un	60,00	121,41	7.284,60
2.3	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	60,00	121,41	7.284,60
2.4	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	60,00	121,41	7.284,60
2.5	-	PMA- PL133464/2022	Compactação proctor - Energia Normal	un	50,00	283,53	14.176,50
2.6	-	PMA- PL133464/2022	Análise granulométrica de agregados	un	50,00	161,53	8.076,50
2.7	-	PMA- PL133464/2022	Análise granulométrica de solos	un	50,00	165,30	8.265,00
2.8	-	PMA- PL133464/2022	Abrasão Los Angeles	un	50,00	551,80	27.590,00
2.9	-	PMA- PL133464/2022	Índice de Forma - Crivo	un	15,00	377,60	5.664,00
2.10	-	PMA- PL133464/2022	Índice de Forma - Paquímetro	un	15,00	302,00	4.530,00
2.11	-	PMA- PL133464/2022	Durabilidade do Agregado Graúdo	un	15,00	541,62	8.124,30



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.12	-	PMA- PL133464/2022	Durabilidade do Agregado Miúdo	un	15,00	494,95	7.424,25
2.13	-	PMA- PL133464/2022	Adesividade do Agregado Graúdo - Estufa	un	15,00	458,71	6.880,65
2.14	-	PMA- PL133464/2022	Equivalente de Areia	un	50,00	176,90	8.845,00
2.15	-	LATEC	Determinação do teor de umidade	un	50,00	35,00	1.750,00
2.16	-	LATEC	Determinação de permeabilidade à carga constante	un	15,00	500,00	7.500,00
2.17	02-06-03	PMSP	Determinação dos Índices físicos (limites de consistência, umidade natural)	un	50,00	228,73	11.436,50
2.18	-	LATEC	Determinação do Índice Suporte Califórnia (ISC/CBR)	un	100,00	275,00	27.500,00
SUB-TOTAL							176.901,10
3	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - SUBLEITO/JAZIDAS						
3.1	02-02-02	PMSP	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para Sondagem rotativa e percussão ou CPTU	gb	5,00	698,61	3.493,05
3.2	3.1	DAER/RS	Sondagem manual e mista em solo / alteração de rocha	m	100,00	146,07	14.607,00
3.3	-	LATEC	Determinação do Índice Suporte Califórnia (ISC/CBR)	un	100,00	275,00	27.500,00
3.4	-	PMA- PL133464/2022	Análise granulométrica de solos	un	100,00	165,30	16.530,00
3.5	3.4	DAER/RS	Sondagem a percussão (SPT) com asmostra contínua	m	50,00	361,71	18.085,50
3.6	3.5	DAER/RS	Sondagem rotativa em rocha alterada (AWG)	m	15,00	212,82	3.192,30
3.7	3.10	DAER/RS	Sondagem rotativa em rocha vulcânica (AWG)	m	15,00	460,16	6.902,40
3.8	3.12	DAER/RS	Sondagem rotativa em rocha sedimentar (AWG)	m	15,00	247,85	3.717,75
3.9	3.14	DAER/RS	Sondagem rotativa em cascalho (AWG)	m	15,00	845,56	12.683,40
3.10	02-05-04	PMSP	Sondagem com a instalação de piezômetros	m	20,00	1.271,21	25.424,20
3.11	02-05-03	PMSP	Leitura Piezômetro / Aferição nível d'água	vb	20,00	422,07	8.441,40
SUB-TOTAL							140.577,00
4	ENSAIOS TECNOLÓGICOS - AVALIAÇÕES DO PAVIMENTO						
4.1	10.1	DAER/RS	Levantamento deflectométrico com fwd - falling weight deflectometer - espaçamento de 40 m entre as estações, por faixa	km	50,00	456,66	22.833,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

			de pista.				
4.2	10.6	DAER/RS	Avaliação de irregularidade com perfilômetro de pavimento à laser (barra c/5 laser) para trilha de roda, por faixa de pista.	km	50,00	40,94	2.047,00
4.3	10.7	DAER/RS	Avaliação de irregularidade com equipamento tipo resposta - com aquisição automática de dados.	km	40,00	24,30	972,00
4.4	10.8	DAER/RS	Avaliação de defeitos no pavimento com aparelho VIZIROAD, por via.	km	40,00	52,25	2.090,00
4.5	10.9	DAER/RS	Inventário de Superfície - VIZIR	km	30,00	73,25	2.197,50
4.6	10.10	DAER/RS	Viga Benkelman - Levantamento por pista de 20 em 20 m, alterando a faixa.	km	40,00	576,58	23.063,20
4.7	10.12	DAER/RS	Inventário de Superfície - DNIT PRO - 06/2004, por via	km	50,00	262,12	13.106,00
4.8	10.14	DAER/RS	Avaliação da rugosidade com rugosímetro Merlin, por faixa.	km	30,00	251,58	7.547,40
4.9	3.28	DAER/RS	Janela de inspeção (0,5Mx0,5Mx profundidade do subleito)	un	50,00	311,71	15.585,50
4.10	-	PMA-PL133464/2022	Pêndulo Britânico	un	30,00	457,00	13.710,00
4.11	-	PMA-PL133464/2022	Mancha de Areia	un	30,00	273,70	8.211,00
4.12	02-06-22	PMSP	Esclerometria - 10 pontos com 16 tiros por ponto (Concreto)	un	3,00	1.795,98	5.387,94
SUB-TOTAL							116.750,54
TOTAL							999.263,64

7.2. No caso de eventual divergência entre a especificação técnica ou unidade de medida do edital/termo de referência e outros indicadores apontados (CATMAT ou Nota de Empenho, por exemplo), prevalecerá como parâmetro a especificação técnica e unidade de medida conforme descrição do TERMO DE REFERÊNCIA (anexo do edital).

7.3. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 999.263,64 (novecentos e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

7.4. A proposta apresentada deverá ser de forma global referente aos Itens 01, 02, 03 e 04, com menor preço ofertado.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. GERAIS:

8.1.1. A execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, devendo o gestor encaminhar os preços contratados para Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e ocorrerá de acordo com o especificado no EDITAL.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.1.2. A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários dela decorrentes.
- 8.1.3. Por ocasião da execução, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
- 8.1.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a CONTRATANTE deverá negar-lhe o recebimento, notificando a CONTRATADA e apresentando os vícios.
- 8.1.5. A realização de retrabalhos (serviços para contraprova) demandados pela CONTRATANTE, caso assim julgue necessário para que sejam sanadas possíveis irregularidades, serão realizados exclusivamente pela CONTRATADA e em suas instalações, não sendo possível a inclusão ou consideração dos retrabalhos como um novo serviço a ser executado e cobrado, não devendo, portanto, gerar custos extras ao erário.

8.2. ESPECÍFICAS: Os serviços de campo e laboratório, bem como elaboração de laudos e relatórios deverão ser realizados em total conformidade com as normas vigentes.

8.2.1. NORMAS ABNT:

- ABNT NBR 9603/2015: Sondagem a trado - Procedimento; ✓ ABNT NBR 9604/2016: Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas - Procedimento;
- ABNT NBR 7185/2016: Solo - Determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia; ✓ ABNT NBR 16780/2019: Sinalização horizontal viária - Medição da resistência à derrapagem de uma superfície utilizando o pêndulo britânico;
- ABNT NBR 15184/2021: Materiais betuminosos - Determinação da viscosidade em temperaturas elevadas usando um viscosímetro rotacional;
- ABNT NBR 14950/2003: Materiais betuminosos - Determinação da viscosidade Saybolt Furol;
- ABNT NBR 6576/2007: Materiais asfálticos - Determinação da penetração;
- ABNT NBR 6560/2016: Ligantes asfálticos - Determinação do ponto de amolecimento - Método do anel e bola;
- ABNT NBR 15086/2022: Materiais betuminosos - Determinação da recuperação elástica pelo ductilômetro de cimentos asfálticos modificados por polímeros elastoméricos ou borracha; 28 ✓ ABNT NBR 11341/2014: Derivados de petróleo - Determinação dos pontos de fulgor e de combustão em vaso aberto Cleveland;
- ABNT NBR 6293/2015: Ligantes asfálticos - Determinação da ductilidade;
- ABNT NBR 6296/2012: Produtos betuminosos semissólidos - Determinação da massa específica e densidade relativa;
- ABNT NBR 14855/2015: Ligantes asfálticos - Determinação da solubilidade em tricloroetileno;
- ABNT NBR 6459/2016: Solo - Determinação do limite de liquidez;
- ABNT NBR 7180/2016: Solo - Determinação do limite de plasticidade;
- ABNT NBR 7182/2016: Solo - Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 9895/2016: Solo - Índice de suporte Califórnia (ISC) - Método de ensaio;
- ABNT NBR 12142/2010: Concreto - Determinação da resistência à tração na flexão de corpos de prova prismáticos; ✓ ABNT NBR 14329/1999: Cimento



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- asfáltico de petróleo - Determinação expedita da resistência à água (adesividade) sobre agregados graúdos;
- ABNT NBR 15617/2016: Misturas asfálticas - Determinação do dano por umidade induzida;
 - ABNT NBR 16208/2013: Misturas asfálticas - Determinação do teor de betume pelo Soxhlet, pelo Rotarex e pelo refluxo duplo;
 - ABNT NBR 15087/2012: Misturas asfálticas - Determinação da resistência à tração por compressão diametral;
 - ABNT NBR 15619/2016: Misturas asfálticas - Determinação da densidade máxima teórica e da massa específica máxima teórica em amostras não compactadas;
 - ABNT NBR 14757/2017: Microrrevestimentos e lamas asfálticas - Determinação da adesividade de misturas;
 - ABNT NBR 14949/2017: Microrrevestimentos asfálticos - Caracterização da fração fina por meio da absorção de azul de metileno;
 - ABNT NBR 14798/2017: Microrrevestimentos asfálticos - Determinação da coesão e características da cura pelo coesímetro. 29
 - ABNT NBR 14841/2015: Misturas asfálticas - Determinação da adesão de areia em microrrevestimentos asfálticos a frio por meio da máquina LWT
 - ABNT NBR 14746/2014: Microrrevestimentos a frio e lama asfáltica - Determinação de perda por abrasão úmida (WTAT)
 - ABNT NBR 14758/2014: Microrrevestimentos asfálticos - Determinação do tempo de misturação;

8.2.2. NORMAS DNIT (EXTINTO DNER):

- DNER-PRO 003/94: Coleta de amostras deformadas de solos – Procedimento;
- DNER-PRO 013/94: Coleta de amostra de misturas betuminosas para pavimentação – Procedimento;
- DNER-PRO 120/97: Coleta de amostras de agregados – Procedimento;
- DNER-ME 092/94: Solo - determinação da massa específica aparente, “in situ”, com emprego do frasco de areia; ✓ DNER-ME 213/94: Solos - determinação do teor de umidade;
- DNER-ME 024/94: Pavimento - determinação das deflexões pela Viga Benkelman;
- DNIT 133/2010-ME: Pavimentação asfáltica – Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman - Método de ensaio;
- DNIT-ME 193/96: Materiais betuminosos líquidos e semi-sólidos - Determinação da densidade e da massa específica; ✓ DNER-ME 080/94: Solos - análise granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME 122/94: Solos - determinação do limite de liquidez - método de referência e método expedito;
- DNER-ME 082/94: Solos - determinação do limite de plasticidade;
- DNIT 164/2013-ME: Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas - Método de ensaio;
- DNIT 172/2016-ME: Solos - Determinação do índice de suporte califórnia utilizando amostras não trabalhadas - Método de ensaio;
- DNER-ME 216/94: Solo-cimento - determinação da relação entre o teor de 30 umidade e a massa específica aparente;
- DNER-ME 202/94: Solo-cimento - moldagem e cura de corpos-de-prova cilíndricos;
- DNER-ME 180/94: Solos estabilizados com cinza volante e cal hidratada - determinação da resistência à compressão simples;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- DNER-ME 201/94: Solo-cimento - compressão axial de corpos-de-prova cilíndricos;
- DNER-ME 181/94: Solos estabilizados com cinza volante e cal hidratada - determinação da resistência à tração por compressão diametral;
- DNER-ME 203/94: Solo-cimento - determinação da durabilidade através da perda de massa por molhagem e secagem;
- DNIT 419/2019-ME: Pavimentação – Solo-Cal – Estimativa do teor mínimo de cal para estabilização química de solo - Método de ensaio;
- DNER-ME 080/94: Solos - análise granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME 083/98: Agregados - análise granulométrica;
- DNER-ME 035/98: Agregados - determinação da abrasão “Los Angeles”;
- DNER-ME 054/97: Equivalente de areia;
- DNIT 424/2020-ME: Pavimentação – Agregado – Determinação do índice de forma com crivos - Método de ensaio;
- DNIT 425/2020-ME: Pavimentação – Agregado – Determinação do índice de forma com paquímetro - Método de ensaio;
- DNER-ME 089/94: Agregados - avaliação da durabilidade pelo emprego de soluções de sulfato de sódio ou de magnésio;
- DNIT 164/2013-ME: Solos - Compactação utilizando amostras não trabalhadas - Método de ensaio;
- DNIT 172/2016-ME: Solos - Determinação do índice de suporte califórnia utilizando amostras não trabalhadas - Método de ensaio;
- DNIT 412/2019-ME: Pavimentação - Misturas asfálticas - Análise granulométrica de agregados graúdos e miúdos e misturas de agregados por peneiramento - Método de ensaio; ✓ DNER-ME 078/94: Agregado graúdo - adesividade a ligante betuminoso;
- DNIT 413/2021-ME: Pavimentação - Misturas asfálticas - Massa específica, densidade relativa e absorção de agregado graúdo para misturas asfálticas - Método de ensaio;
- DNIT 411/2021-ME: Pavimentação asfáltica - Misturas asfálticas - Massa específica, densidade relativa e absorção de agregado miúdo para misturas asfálticas - Método de ensaio;
- DNER-ME 085/94: Material finamente pulverizado - determinação da massa específica real;
- DNIT 428/2022-ME: Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa aparente e da massa específica aparente de corpos de prova compactados - Método de ensaio;
- DNIT 180/2018-ME: Pavimentação - Misturas asfálticas - Determinação do dano por umidade induzida - Método de ensaio;
- DNIT 158/2011-ME - Método B: Mistura asfáltica – Determinação da porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet - Método de ensaio;
- DNER-ME 053/94: Misturas betuminosas - percentagem de betume;
- DNER-ME 043/95: Misturas betuminosas a quente - ensaio Marshall;
- DNIT 136/2018-ME: Pavimentação asfáltica – Misturas asfálticas – Determinação da resistência à tração por compressão diametral - Método de ensaio;
- DNIT 427/2020-ME: Pavimentação – Misturas asfálticas – Determinação da densidade relativa máxima medida e da massa específica máxima medida em amostras não compactadas - Método de ensaio.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2.3. DEMAIS NORMAS:

- Manual de Execução DER/PR;
- ASTM E303-22: Standard Test Method for Measuring Surface Frictional Properties Using the British Pendulum Tester;
- ASTM E965-15(19): Standard Test Method for Measuring Pavement Macrotexture Depth Using a Volumetric Technique; ✓ ASTM D2172-05: Standard Test Methods For Quantitative Extraction Of 32 Bitumen From Bituminous Paving Mixtures;
- AASHTO T-209/10: Standard Method of Test for Theoretical Maximum Specific Gravity and Density of Hot-Mix Asphalt (HMA);
- ASTM D2041-03: Standard Test Method for Theoretical Maximum Specific Gravity and Density of Bituminous Paving Mixtures;
- AASHTO T-324: Standard Method of Test for Hamburg Wheel-Track Testing of Compacted Asphalt Mixtures;
- ANP - CAP - Resolução 19ª de 11/07/2005.

8.3. Todos os serviços solicitados deverão ser executados dentro da melhor técnica possível, com equipamentos em boas condições de uso e aferidos. Poderão ser solicitados os testes de aferição dos equipamentos a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas e legislação vigente (NBR, DNER, DNIT e demais normativas conforme o tipo de serviço prestado), assim como deverão ser periodicamente consultadas normas atualizadas, devendo fazer o uso destas, desde que sejam substitutas das normas supracitadas. Para a utilização de normas que diferem daquelas previstas, a CONTRATADA deve proceder com requerimento formalizado, que será apreciado pelos responsáveis pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

9. DESCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS

9.1. EQUIPAMENTOS:

- 9.1.1. Verificar se os equipamentos utilizados nos ensaios são adequados.
- 9.1.2. Apresentar comprovante de aferição de todos os equipamentos que serão utilizados.
- 9.1.3. Verificar se o laboratório é adequado e atende as necessidades mínimas para a realização dos ensaios com Confiabilidade e Qualidade requerida.

9.2. EQUIPE TÉCNICA

- 9.2.1. Garantir que os laboratoristas e demais colaboradores responsáveis pelo Controle Tecnológico são aptos para exercer suas devidas funções, e que adicionalmente sejam treinados pela Fiscalização, e tenham conhecimento dos projetos específicos do empreendimento que estão prestando serviço.
- 9.2.2. Equipe do Município deve orientar os laboratoristas quanto aos serviços a serem executadas, suas prioridades, frentes de trabalhos, especificações e particularidades do empreendimento.
- 9.2.3. Equipe do Município deverá apresentar ao laboratorista a Empreiteira responsável pela execução das atividades de Infraestrutura, informando-o das suas atribuições e responsabilidades.
- 9.2.4. Seguir a forma de apresentação dos resultados dos ensaios e relatório diários, conforme os anexos deste Padrão.
- 9.2.5. A Empresa contratada para realização dos Ensaios deverá garantir o numero de laboratoristas/colaboradores de acordo com as frentes de serviços necessárias.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9.2.6. A Empresa contratada deve atender aos horários de trabalho realizado por empreendimento, e estar disponível para eventual trabalho em horário extraordinário a ser alinhado com o responsável pelo empreendimento.

9.3. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os trabalhos deverão ser realizados mediante solicitação formalizada por e-mail, por parte da CONTRATANTE, contendo informações referentes ao número da Ordem de Serviço (OS), dados do projeto em questão, arquivo digital com a locação e/ou lista de coordenadas e/ou demais informações que subsidiem a correta locação dos pontos de investigação, bem como o tipo de serviço/ensaio a ser realizado.

9.3.2. A CONTRATADA deverá responder às solicitações por e-mail com “aceite” ou para solicitar maiores esclarecimentos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio da solicitação por parte da CONTRATANTE, sendo que, não sendo observada a resposta a solicitação da prestação dos serviços após o prazo estipulado, darse-á como solicitação aceita por parte da CONTRATADA e, portanto, começará a contar o prazo para execução e entrega dos serviços e, caso seja necessária a prestação de esclarecimentos por parte da CONTRATANTE para a execução dos serviços, o prazo de entrega dos trabalhos será contado a partir da data em que forem prestados os esclarecimentos á CONTRATADA.

9.3.3. Após o aceite das solicitações, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE quanto programação da realização dos serviços de campo e/ou laboratório de modo que possibilite o eventual acompanhamento da realização dos trabalhos por parte da FISCALIZAÇÃO. Para o caso de serviços que necessitem de coletas de amostras para ensaios em laboratório, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

9.3.4. Após a coleta de material em quantidade suficiente para todos os ensaios solicitados, a CONTRATADA deverá estocar a sobra do material proveniente da redução das amostras, pelo período de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento dos resultados de ensaios por parte da CONTRATANTE, mediante “aceite”, que deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio dos resultados dos ensaios por parte da CONTRATADA. Esta medida visa garantir agilidade e exatidão no processo de realização de ensaios de contraprova, que poderão ser solicitados pela CONTRATANTE se eventualmente julgar necessário tal procedimento para confirmação de resultados.

9.3.5. A quantidade de material a ser estocado limita-se ao mínimo de 70% (setenta por cento) do total de unidades solicitadas na ordem de serviço.

9.3.6. O material de reserva deverá ser embalado em saco plástico ou material similar, totalmente vedado, de modo a evitar qualquer tipo de contaminação. No recipiente deverá conter material não trabalhado, ou seja, proveniente apenas da etapa que se dá da coleta até o quarteamento (redução) e ser identificado conforme o mesmo método previsto na fase de coleta.

9.3.7. Após o período estabelecido de 20 (vinte) dias corridos a contar da data do recebimento e aceite dos resultados dos ensaios por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará autorizada a fazer o descarte das amostras reservadas sem aviso prévio.

9.3.8. Após a execução dos ensaios de laboratório e campo, os resultados obtidos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, por meio de arquivos digitais, contemplando:

- a. Boletim de sondagem;
- b. Ficha resumo constando o resultado dos trabalhos realizados, bem como demais informações pertinentes à localização da sondagem e/ou ensaio de campo, que esteja em consonância com a identificação dada pela CONTRATANTE no período de solicitação dos serviços;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c. Ficha de memória de cálculo de ensaio para cada um dos ensaios realizados, fazendo menção ao método utilizado, constando todas as informações pertinentes aos parâmetros, equações, constantes de equipamentos e demais conteúdos que sejam necessários para verificação de resultados através de cálculos “à mão”;
- d. Todos os documentos gerados deverão ser fornecidos via e-mail, contemplando arquivos editáveis e não editáveis (PDF);
- e. Deverá constar logotipo da CONTRATADA em todos os documentos, bem como autores dos ensaios realizados e responsável técnico com número de CREA.

9.4. PRAZOS: o prazo para execução e entrega dos serviços serão impreterivelmente aqueles expostos abaixo, por ordem de serviço, conforme cada tipo e quantidade de serviço a ser solicitado:

9.4.1. Serviços com coleta de amostra para realização de ensaios de laboratório:

- a. Até 10 (dez) unidades: 15 (quinze) dias úteis;
- b. Até 15 (quinze) unidades: acréscimo de 2 dias úteis em relação às 10 primeiras unidades solicitadas, sendo que, deverão ser disponibilizados resultados das 10 primeiras unidades no prazo de até 15 (quinze) dias úteis;
- c. Até 20 (vinte) unidades: acréscimo de 2 dias úteis em relação às 15 primeiras unidades solicitadas, sendo que, deverão ser disponibilizados resultados das 15 primeiras unidades no prazo de até 17 (dezesete) dias úteis;
- d. Até 25 (vinte e cinco) unidades: acréscimo de 2 dias úteis em relação às 20 primeiras unidades solicitadas, sendo que, deverão ser disponibilizados resultados das 10 (dez), 15 (quinze) e 20 (vinte) primeiras unidades no prazo de até 15 (quinze), 17 (dezesete) e 19 (dezenove) dias úteis respectivamente;
- e. Até 30 (trinta) unidades: acréscimo de 2 dias úteis em relação às 25 primeiras unidades solicitadas, sendo que, deverão ser disponibilizados resultados das 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) primeiras unidades no prazo de até 15 (quinze), 17 (dezesete), 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) dias úteis respectivamente;
- f. Até 40 (quarenta) unidades: acréscimo de 4 dias úteis em relação às 30 primeiras unidades solicitadas, sendo que, deverão ser disponibilizados resultados das 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco) e 30 (trinta) primeiras unidades no prazo de até 15 (quinze), 17 (dezesete), 19 (dezenove), 21 (vinte e um) e 23 (vinte e três) dias úteis respectivamente.
- g. Entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) unidades: 30 dias úteis, sendo que, deverão ser disponibilizados resultados das 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta) e 40 (quarenta) primeiras unidades no prazo de até 15 (quinze), 17 (dezesete), 19 (dezenove), 21 (vinte e um), 23 (vinte e três) e 27 (vinte e sete) dias úteis respectivamente.
- h. Acima de 60 (sessenta) unidades ficará a cargo da CONTRATADA, em acordo com a CONTRATANTE, definir prazos para disponibilização dos resultados.

9.4.2. Serviços de campo sem coleta de amostra para realização de ensaios de laboratório:

- a. Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, Determinação da massa específica aparente, in situ, com emprego do frasco de areia e Sondagem a trado para simples verificação de nível d’água (monitoramento de 24 horas):
 - Para cada 10 (dez) unidades: 5 (cinco) dias úteis;
- b. Delineamento da linha de influência longitudinal da bacia de deformação por intermédio da Viga Benkelman (ou ensaio semelhante, como VZIR, VIZIRROAD, FWD, Perfilômetro):
 - Até 1 (um) km: 5 (cinco) dias úteis;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Acima de 1 (um) km: Será acrescido 2 (dois) dias úteis para cada km, em relação ao prazo definido para o primeiro 1 (um) km, sendo que, deverão ser disponibilizados resultados parciais para cada km, obedecendo os prazos definidos.

9.5. DOCUMENTOS DE ROTINA:

9.5.1. Relatórios de Acompanhamento Diário, o laboratorista deverá emitir duas vias diariamente, seguindo os padrões da Fiscalização conforme Anexo 1 desse documento, e deverá conter as observações abaixo:

- Descrição das atividades desenvolvidas na obra;
- Relação dos ensaios realizados, quantidades e metodologia;
- Descrição dos serviços liberados ou não, esclarecendo os motivos, e sugerindo medidas corretivas;
- Relatar qualquer ocorrência fora da normalidade ocorrida na Infraestrutura da obra;
- Apontar período de trabalho do laboratorista/colaboradores.

9.5.2. Relatório de Controle de Tempo e Equipamentos, o laboratorista deve preencher diariamente o Quadros de controle de Tempo (Anexo 2) e Quadro de Registro de Atividade de Equipamentos (Anexo 3) desse Padrão, devendo ser enviados mensalmente no conteúdo do relatório de Controle Tecnológico Infraestrutura consolidado.

9.6. DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS NO RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE TECNOLÓGICO INFRAESTRUTURA:

9.6.1. Apresentam-se a seguir, a lista de documentos/anexos que devem constar no conteúdo do Relatório Mensal de Controle Tecnológico de Infraestrutura, Caso exista a necessidade de algum outro ensaio específico não relacionado na lista abaixo, a empresa responsável pelo ensaio deve apresentar seus resultados atendendo as Normas Vigentes:

1. Capa do Controle Tecnológico – constar assinatura do Fiscal do Contrato;
2. Croqui de Localização - utilizar para mapear todos os pontos ensaiados; (Anexo 0);
3. Relatórios de Acompanhamento Diário – andamento dos serviços; (Anexo 1) – Não anexar no relatório Mensal Consolidado, somente arquivar com assinatura;
4. Relatório de Controle de Tempo - Quadro de Registro de Tempo; (Anexo 2);
Relatório de Controle de Registro de Atividade dos Equipamentos;
5. Quadro de Registro de Atividade de Equipamentos; (Anexo 3);
6. Determinação da massa específica aparente “in situ” com emprego do frasco de areia – NBR 7185/86; (Anexo 4) ou Determinação da densidade de campo pelo método do cilindro – NBR 9813/87; (Anexo 5) – Ensaios de Campo;
7. Determinação da umidade – NBR 6457/86, DER M28/61, DNER ME – 88/64; (Anexo 6)- Ensaios de Campo;
8. Ensaio de compactação de solos – NBR 7182/86; (Anexo 7) – Ensaio de Laboratório;
9. Ensaio de Agregado – análise granulométrica por Peneiramento – DNER ME 083/98; (Anexo Ensaio de Laboratório e Campo);
10. Análise granulométrica de agregados para misturas betuminosas – DNER-ME 83/94; (Anexo 9) – Ensaio de Laboratório e Campo;
11. Taxa de Aplicação do Ligante e ou Impermeabilizante – Controle de Pista – Conforme projeto; (Anexo 10) - Ensaio de Campo;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12. Controle de Aplicação da Camada Asfáltica; (Anexo 11) - Ensaio de Laboratório e Campo - Ensaio de Marshall – DNER-ME 43/95; (Anexo 12) - Ensaio de Laboratório - Determinação do Teor de Betume – DNER-ME 53/94 e Granulométrica de Mistura asfáltica – DNER-ME 83/94; (Anexo 13) - Ensaio de Laboratório;
13. Densidade aparente em C. P. de concreto asfáltico – NBR 8352/84; (Anexo 14) - Ensaio de Laboratório;
14. Boletim de Sondagem para verificação de Espessura de Pavimento; (Anexo 15) - Ensaio de Campo;
15. Mistura Asfáltica Usinada – Densidade Aparente – Marshall – Percentagem de Betume – Análise Granulométrica – NBR 8352, DNER ME 043/95, DNER ME 053/94, DNER ME 083/98; (Anexo 16) – Ensaio de Laboratório;
16. Limites de Consistência (Atterberg) – ABNT NBR 7180 / 6459 / 7183;
17. Quadro Resumo de Liberação de Camadas – Cálculo do Grau de Compactação e Desvio da Umidade – Frasco de Areia – Densidade “in situ” – Teor de umidade DER/SP M 28-61; (Anexo 17) – Apresentar Quadro para TODAS as Camadas ensaiadas;
18. Controle Tecnológico de Concreto Usinado/Betoneira – (Anexo 18 - ETP);
19. Índice de Suporte Califórnia – NBR 9895 /87 (Anexo 19);
20. Análise de Granulométrica – NBR 7181 e Liquidez e Plasticidade – NBR 6559 / 7180 (Anexo 20);
21. Fotos do desenvolvimento dos ensaios.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Todos os serviços realizados deverão ser entregues formalmente através de laudos e com a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) quitada referente a cada um dos serviços solicitados.
- 10.2. Os ensaios e/ou coletas de amostras poderão ocorrer em qualquer local dentro do município de Foz do Iguaçu/PR, na área urbana ou rural. Portanto, os custos de deslocamentos devem ser mensurados e previstos pelas proponentes, para concepção da proposta de preços.
- 10.3. Entende-se que a Contratada, antes de apresentar suas propostas analisou a documentação referente a presente especificação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, as quais se verificadas, não terão o condão de embasar eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em hipótese alguma, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
- 10.4. A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa execução dos serviços.
- 10.5. Todo o custo referente a mobilização e desmobilização de equipes de trabalhos e equipamentos necessários para os ensaios e/ou coleta de amostras em campo, bem como eventuais custos advindos da realização de retrabalhos para obtenção de resultados de contraprova deverão estar inclusos no valor unitário de cada ensaio.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.6. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de energia elétrica, água e qualquer insumo necessários para a realização dos serviços.
- 10.7. A CONTRATADA deverá acatar prontamente as exigências e observações da CONTRATANTE, baseadas nas especificações e nas regras de boa técnica, respeitando projetos e especificações. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 10.8. Os representantes da FISCALIZAÇÃO se reportarão diretamente ao(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
- 10.9. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa por esta autorizada terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da presente licitação, ainda que sejam nas dependências da CONTRATADA.
- 10.10. A elaboração dos produtos – laudos, estudos, especificações, pareceres etc. – deverá ser realizada nas instalações da CONTRATADA.
- 10.11. Na eventual mudança de local das instalações, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE mediante ofício, que deverá ser emitido no prazo de 30 (trinta) dias corridos antes da mudança.
- 10.12. O produto, projetos, levantamentos, laudos, estudos, especificações, pareceres etc., só será considerado liberado para fins de faturamento após sua conclusão e entrega, por parte da CONTRATADA, e a devida análise e aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO.
- 10.13. O acompanhamento das atividades e as aprovações dos produtos entregues pela CONTRATADA por parte da FISCALIZAÇÃO, incluindo memoriais de cálculo, não eximem a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre sua autoria, nem caracterizam responsabilidade técnica solidária.
- 10.14. De modo a subsidiar a proposta das empresas interessadas em participar do certame será garantida para a CONTRATADA o pedido mínimo de 1 (uma) unidade de ensaio por Nota de Empenho. Neste caso os ensaios poderão ser diversos aos listados neste certame, não sendo necessário ser apenas de um tipo de ensaio, dentro da quantidade máxima prevista na licitação e de acordo com a necessidade da municipalidade. Poderá ser autorizado compra em quantas vezes se fizerem necessárias.

11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 11.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 11.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro de seu prazo de validade. As empresas que não possuem Registro no CREA no Estado do Paraná deverão apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA do seu estado e, no caso de sagrar-se vencedora do certame, deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, visto do CREA/PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3. Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto da licitação.
- 11.4. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o qual comprove a aptidão do(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela proponente para execução dos serviços, devendo constar no Acervo Técnico o(s) atestado(s) apresentado(s). O atestado de capacidade técnica e a certidão de acervo técnico deverão referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, sendo que somente serão aceitas as atribuições de execução e FISCALIZAÇÃO.
- 11.5. Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber o objeto nas condições previstas no Termo de Referência da licitação e respectivos anexos, notadamente.
- 12.2. Rejeitar, todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as condições descritas no contrato.
- 12.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.
- 12.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 12.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 12.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 12.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em seu Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA

- 13.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços solicitados;
 - b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com problema de produção;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços;
- g) Os anexos são de caráter exemplificativo e orientativo, sendo obrigação da contratada apresentar todos os relatórios dos ensaios realizados que se fizerem necessários;
- h) A Contratada é responsável por todos os equipamentos, materiais, insumos, veículos, transporte (vertical e horizontal) e tudo que se fizer necessário para execução dos serviços contratados, sendo que deverão estar em com certificado de calibração e em boas condições de utilização.

13.3. A empresa vencedora não poderá ter contrato com o Município, em sua administração Direto ou Indireta, com atividades de Obras e Serviços de Engenharia que necessitem da realização do acompanhamento de Controle Tecnológico referente à esta Contratação.

14. GESTOR E FISCAL

Gestor: Dir. Rui Alberto Hauenstein, Diretor de Pavimentação, Fone 045 – 3308-2141.

Fiscal: Eng. Vinicius Viana Dobes, Engenheiro Civil lotado na Diretoria de Pavimentação, Fone 045 – 33082141.

15. ANEXOS

Na próxima página



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 2

QUADRO DE REGISTRO DE TEMPO Registro Diário das Condições Meteorológicas PERÍODO:

CONTRATANTE

FOLHA Nº

OBRA

TRABALHO Nº

LOCAL

LEGENDAS:

- B TEMPO BOM
- C CHUVAS
- BI TEMPO BOM IMPERÁVEL
- CO CHUVISCO OPERÁVEL

DIA	MANHA	TARDE	NOITE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

DIA	MANHA	TARDE	NOITE
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 4

		DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE "IN SITU" COM EMPREGO DO FRASCO DE AREIA - NBR-7185/86			
INTERESSADO: _____		TRAB. Nº: _____			
OBRA: _____		LOCAL: _____			
TRECHO: _____		SUB-TRECHO: _____			
CAMADA: _____		DATA: _____			
DETERMINAÇÃO Nº (ENSAIO)					
ESTACA					
POSIÇÃO					
COLETA Nº					
PESO DO SOLO ÚMIDO (h) (g)					
PESO INICIAL DO FRASCO (Pi) (g)					
PESO FINAL DO FRASCO (Pf) (g)					
DIFERENÇA (Pi) - (Pf) (g)					
PESO DA AREIA DO CONE (g)					
PESO FINAL (AREIA) (g)					
DENSIDADE APARENTE (AREIA) (g/cm ³)					
VOLUME DO FURO (cm ³)					
DENSIDADE (g/cm ³)					
UMIDADE	FOGAREIRO - DER/SP-M28/61 <input type="checkbox"/>	ESTUFA - NBR 6457/1986 <input type="checkbox"/>			
	SPEEDY - DNER-ME52/64 <input type="checkbox"/>	ÁLCOOL - DNER-M/88/94 <input type="checkbox"/>			
CÁPSULA Nº					
PESO BRUTO ÚMIDO (g)					
PESO BRUTO SECO (g)					
TARA DA CÁPSULA (g)					
PESO DA ÁGUA (g)					
PESO DO SOLO SECO (g)					
TEOR DE UMIDADE (h) %					
CÁLCULO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO					
DENSIDADE SECA (g/cm ³) $D_s = D_u \times 100 / (100 + h)$					
DENSIDADE MÁX. DE LAB. (g/cm ³) D_{max}					
GRAU DE COMPACTAÇÃO (%) $C.G. = (D_s / D_{max}) \times 100$					
UMIDADE ÓTIMA (%)					
DESVIO DA UMIDADE (%)					
CAMADA LIBERADA <input type="checkbox"/>	CAMADA NÃO LIBERADA <input type="checkbox"/>				
LABORATORISTA: _____					
VISTO DA FISCALIZAÇÃO: _____					



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 5

DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE DE CAMPO PELO MÉTODO DO CILINDRO NBR - 9813/87						
INTERESSADO _____			TRAB Nº _____			
CDDA _____			LOCAL _____			
TRENTE _____			SUB-TRENTE _____			
CAMADA _____			DATA _____			
ENSAIO N°						
CAMADA						
ESTACA						
POSICÃO						
FAIXA						
ESPESSURA DA CAMADA (cm)						
CILINDRO N°						
C LINDRO + SOLO ÚMIDO (g)						
PESO DO CILINDRO (g)						
PESO DO SOLO ÚMIDO (g)						
VOLUME DO CILINDRO (cm ³)						
DENSIDADE ÚMIDA DE CAMPO (g/cm ³)						
UMIDADE	FOGAREIRO - DER/SP-M28/61 <input type="checkbox"/>		ESTUFA - NBR 6457/1986 <input type="checkbox"/>			
	SPEEDY - DNER-ME52/64 <input type="checkbox"/>		ALCOOL - DNER M88/94 <input type="checkbox"/>			
CÁPSULA N°						
CÁPSULA + SOLO ÚMIDO (g)						
CÁPSULA + SOLO SECO (g)						
ÁGUA (g)						
PESO DA CÁPSULA (g)						
SOLO SECO (g)						
UMIDADE DE CAMPO (%)						
CÁLCULO DO GRAU DE COMPACTAÇÃO						
DENSIDADE SECA DE CAMPO (g/cm ³)						
DENSIDADE MÁX. SECA DE LAB. (g/cm ³)						
GRAU DE COMPACTAÇÃO (%)						
UMIDADE ÓTIMA DE LABORATÓRIO (%)						
DESVIO DA UMIDADE CAMPO-LAB. (%)						
CAMADA LIBERADA <input type="checkbox"/>	CAMADA NÃO LIBERADA <input type="checkbox"/>					
LABORATORISTA: _____						
VISTO DA FISCALIZAÇÃO: _____						



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 6

DETERMINAÇÃO DA UMIDADE										
<input type="checkbox"/> NBR - 6457/86							<input type="checkbox"/> DER M - 28/61		<input type="checkbox"/> DNER ME - 88/64	
CONTRATANTE OBRA LOCAL TRABALHO Nº						DATA COLETA : DATA ENSAIO : OPERADOR :				
REGISTRO No.	AMOSTRA No.	PROFUNDI- DADE (m)	CÁPSULA No.	PESO BRUTO ÚMIDO (g)	PESO BRUTO SECO (g)	TARA CÁPSULA (g)	PESO ÁGUA (g)	PESO SOLO SECO (g)	TEOR UMIDADE (%)	TEOR MÉDIO UMIDADE (%)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 7

SÓLOS
Ensaio de Compactação de Solos
NBR - 7182 / 86

CONTRATANTE _____ FOLHA Nº **1/1**
 OBRA _____ RE Nº _____
 LOCAL _____ REGISTRO _____
 TRABALHO _____

AMOSTRA	CILINDRO Nº	<input type="checkbox"/> C/ REUSO	PREPARAÇÃO DA AMOSTRA
CAMADA	PESO CILINDRO (g)	<input type="checkbox"/> S/ REUSO	<input type="checkbox"/> C/ SECAGEM AO AR
PROFUNDIDADE	VOLUME CILINDRO (cm ³)	<input type="checkbox"/> C/ CBR	<input type="checkbox"/> C/ SECAGEM A 60°C
ESTACA	PESO DO SOLO (g)	<input type="checkbox"/> S/ CBR	<input type="checkbox"/> C/ PREP. A 5% hot
ÁGUA INICIAL %	BANDEJA	ENERGIA	<input type="checkbox"/> C/ PREP. A 3% hot

DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE

CÁPSULA Nº					
P. BRUTO ÚMIDO (g)					
P. BRUTO SECO (g)					
T. CÁPSULA (g)					
P. ÁGUA (g)					
P. SOLO SECO (g)					
UMIDADE (%)					
MÉDIA (%)					
ENSAIO Nº	1	2	3	4	5
P. DO C.P. ÚMIDO - CILINDRO (g)					
P. DO C.P. ÚMIDO (g)					
P. DO C.P. SECO (g)					
MASSA ESPECÍFICA APARENTE SECA (g/cm ³)					

RESULTADOS

γ_s máx g/cm³

h ótima %

DATA DA COLETA _____

DATA DO ENSAIO _____

OPERADOR _____

CALCULISTA _____

ENCARREGADO _____

São Paulo,

NOTA IMPORTANTE:
Os resultados deste ensaio têm significação restrita e se aplicam tão somente à(s) amostra(s) ensaiada(s).

A reprodução deste documento depositará de sanção penal por escrito, não sendo permitida sua reprodução parcial.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 8

Análise granulométrica por Peneiramento																																			
INTERESSADO: OBRA: MUNICÍPIO: MATERIAL:	DATA: ESTACA: LABORATORISTA: SERVIÇO FASE:																																		
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Peneiras (mm)</th> <th style="width: 33%;">Faixa Especificada</th> <th style="width: 33%;">% Passando da Mistura</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>			Peneiras (mm)	Faixa Especificada	% Passando da Mistura																														
Peneiras (mm)	Faixa Especificada	% Passando da Mistura																																	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 9

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE AGREGADOS PARA MISTURAS BETUMINOSAS - DNER-ME 83/94					
INTERESSADO:			TRAB. N°		
OBRA:			REGISTRO N°		
LOCA:			DATA DA COLETA:		
MATERIAL:			CAMADA:		
PROCEDÊNCIA:			FURC:		
BANDEJA:		AMOSTRA:		OPS:	
PENEIRAS (Abertura (mm))	MATERIAL RETIDO (gramas)			(% EM PESO ACUMULADO)	
	1°	2°	MEDIA	RETIDO	QUE PASSA
101,6 (4")					
88,9 (3 1/2")					
76,2 (3")					
63,5 (2 1/2")					
50,8 (2")					
38,1 (1 1/2")					
25,4 (1")					
19,1 (3/4")					
12,7 (1/2")					
9,5 (3/8")					
4,76 (N° 4)					
2,40 (N° 8)					
2,00 (N° 10)					
1,20 (N° 16)					
0,59 (N° 30)					
0,42 (N° 40)					
0,30 (N° 50)					
0,25 (N° 60)					
0,18 (N° 80)					
0,15 (N° 100)					
0,075 (N° 200)					
< 0,075					
TOTAL					
DATA DO ENSAIO: _____					
OPERADOR: _____		CALCULISTA: _____		ENG: _____	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 10

TAXA DE APLICAÇÃO DE LIGANTE (MÉTODO DA BANDEJA)

CONTRATANTE

FOLHA Nº

OBRA

LOCAL

TRABALHO Nº

CAMADA		MATERIAL				
TRECHO		APLICAÇÃO				
DET Nº	LOCALIZAÇÃO	DATA DE APLICAÇÃO	TEMPERATURA (°C)		TAXA DE APLICAÇÃO	
			AMBIENTE	ASFALTO	(g/m ²)	(m ³)

OBSERVAÇÃO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 11

Controle de Aplicação da Camada																			
INTERESSADO:		CAMADA		REF.															
OBRA	LOCAL	TRECHO	SUBTRECHO	DATA	VISTO														
HORÁRIOS DESCARGA	TEMPERATURAS(*C) ESPALHA- MENTO	CAMINHÕES PLACAS ROLAGEM	NOTA FISCAL N°	PESO	POSIÇÃO ESPALHAMENTO			OBS:											
					INICIO	FIM	FAIXA												
INÍCIO	TÉRMINO																		



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 12

ENSAIO DE MARSHALL - DNER - ME 43/95					
INTERESSADO:			REF. T		
OBRA:			DATA MOLD:		
LOCAL:			DATA RUPTURA:		
USINA:		CAMADA:			
MOLDAGEM					
DENSIDADE REAL: $\delta_{\text{MADRERIA}} = 0,90 \text{ g/cm}^3$, $\delta_{\text{ÁGUA}} = 1,15 \text{ g/cm}^3$			ANEL:		
REGISTRO Nº					
CORPO DE PROVA Nº					
PESO NO AR (g)					
PESO NO AR COM FITA (g)					
PESO NO AR COM PARAFINA (g)					
PESO IMERSO (g)					
VOLUME (cm ³)					
DENSIDADE APARENTE (g/cm ³)					
ENSAIO					
FLUÊNCIA	Li (mm)				
	Lf (mm)				
	LF - Li (mm)				
	POLEGADA (1/100)				
ESTABILIDADE	LEIT. ANEL				
	CARGA (kg)				
	FAIXA DE CORREÇÃO				
	ESTABILIDADE (kg)				
RESUMO					
DISCRIMINAÇÃO		VALORES MÉDIOS		<input type="checkbox"/> ESPECIFICAÇÕES <input type="checkbox"/> DADOS DO PROJETO	
DENSIDADE APARENTE (g/cm ³)					
FLUÊNCIA (polog. 1/100)					
ESTABILIDADE (kg)					
PORCENTAGEM DE BETUME (%)					
VOLUME DE VAZIOS (%)					
RELAÇÃO BETUME / VAZIOS (%)					
OBS: C.P. MOLDADO COM: _____ GOLPES POR FACE: _____					
OPERADOR:		CALCULISTA:		ENGº	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 13

DETERMINAÇÃO DO TEOR DE BETUME - DNER-ME 53/94 GRANULOMETRIA DE MISTURA ASFÁLTICA - DNER-ME 83/94								
INTERESSADO				AMOSTRA Nº				
OBRA				CAPSULA Nº				
LOCAL				AGREGADO + BETUME + TARA				
TRAB Nº		REG Nº		AGREGADO + TARA				
COLETA				TARA				
DATA DO ENSAIO				AGREGADO + BETUME				
CAMADA				AGREGADO				
TEOR ÓTIMO				BETUME				
OPERADOR				% DE BETUME				
ENGENHEIRO				% DE BETUME CORRIGIDO				
PENEIRAS (diâmetros)	PESO RETIDO ACUMULADO (g)	% RETIDO	% QUE PASSA	FAIXA ESPECIFICADA	PESO RETIDO ACUMULADO (g)	% RETIDO	% QUE PASSA	PENEIRA (mm)
3"								76,2
2"								50,8
1 1/2"								38,1
1"								25,4
3/4"								19,1
1/2"								12,7
3/8"								9,52
Nº 4								4,76
Nº 8								2,40
Nº 10								2,00
Nº 30								0,59
Nº 40								0,42
Nº 80								0,18
Nº 100								0,15
Nº 200								0,074
PESO TOTAL								



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 14

		DENSIDADE APARENTE EM C. P. DE CONCRETO ASFÁLTICO – NBR 8352		
CONTRATANTE		DATA COLETA :		
OBRA		DATA ENSAIO :		
LOCAL		OPERADOR :		
TRABALHO Nº		CALCULISTA :		
<input type="checkbox"/> AMOSTRA EXTRAIDA COM TALHADEIRA		<input type="checkbox"/> AMOSTRA EXTRAIDA COM SONDA ROTATIVA		
REGISTRO				
FURO				
CAMADA				
PESO NO AR (g)				
PESO NA ÁGUA (g)				
VOLUME (cm ³)				
DENS. APARENTE (g/cm ³)				
TEOR DO ASFALTO (%)				
FAIXA				
REGISTRO				
FURO				
CAMADA				
PESO NO AR (g)				
PESO NA ÁGUA (g)				
VOLUME (cm ³)				
DENS. APARENTE (g/cm ³)				
TEOR DO ASFALTO (%)				
FAIXA				
REGISTRO				
FURO				
CAMADA				
PESO NO AR (g)				
PESO NA ÁGUA (g)				
VOLUME (cm ³)				
DENS. APARENTE (g/cm ³)				
TEOR DO ASFALTO (%)				
FAIXA				



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 16

MISTURA ASFÁLTICA USINADA
 Densidade Aparente - Marshall - Percentagem de Betume - Análise Granulométrica
 NBR 8352 - DNER ME 043/95 - DNER ME 053/94 - DNER ME 083/98

CONTRATANTE				FOLHA Nº 1/1			
OBRA				R. E. Nº			
LOCAL				TRABALHO Nº			
				REGISTRO Nº			
LOCAL DE COLETA				ESTACALADO			
USINA DE ASFALTO				MATERIAL			
CAMADA				DATA DA COLETA			
DENSIDADE APARENTE - NBR 8352/84							
CORPO DE PROVA Nº				MOLDAGEM		DATA DE MOLDAGEM	
ALTURA (cm)						DATA DE RUPTURA	
PESO AO AR (g)						GOLPES POR FACE	
PESO IMERSO (g)						FITA	
DENSIDADE APARENTE (g/cm³)				DENSIDADES (g/cm³)		PARAFINA	
CARACTERÍSTICAS MARSHALL - DNER ME 043/95				RESUMO DOS ENSAIOS			
LEITURA INICIAL (mm)				ENSAIOS		VALORES MÉDIOS	
LEITURA FINAL (mm)				DENS. APAR (g/cm³)		DADOS PROJETO	
LF - LJ (mm)				FLUÊNCIA (pol. 1/100)		ESPECIFICAÇÃO	
FLUÊNCIA (polegada-1/100)				ESTABILIDADE (kg)			
LEITURA-ANEL				TEOR DE BETUME (%)			
CARGA (kg)				VV (%)			
FATOR DE CORREÇÃO				RBV (%)			
ESTABILIDADE (kg)							
ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - DNER ME 083/98				PERCENTAGEM DE BETUME - DNER ME 053/94			
PENEIRAS		PESO RETIDO		N. QUE PASSA		AMOSTRA Nº	
NBR N° 60 3310 1		ACUM. (g)		PARCIAI MÉDIA PADRA		AGREGADO + BETUME + TARA (g)	
						AGREGADO + TARA (g)	
						TARA (g)	
						AGREGADO + BETUME (g)	
						AGREGADOS (g)	
						BETUME (g)	
						TEOR DE BETUME (%)	
						TEOR DE BETUME CORRIGIDO (%)	
						TEOR DE BETUME MÉDIO (%)	
						REFERÊNCIA DE PROJETO	
GRANULOMETRIA							
DIÂMETRO DOS GRAÇOS (mm)				PEDRA BRITADA OU BRITA			
FINO		MÉDIO		GROSSO			
						1 2 3 4 5	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 18

PLANILHA DE CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO USINADO/BETONEIRA											
RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO											
LOCAL DO ENSAIO DE RESISTÊNCIA:											
Nº C.P.	DATA		IDADE DIAS	CARGA (KN)	TENSÃO MPA	MÉDIA MPA	FCR SOLICITADO	FORNECEDOR Nº NOTA FISCAL	PEÇA CONCRETADA		CROQUI Nº
	moldagem	montura							LOCAL	REPROVADO	
Nº							MPA				
Nº											
Nº											
Nº											

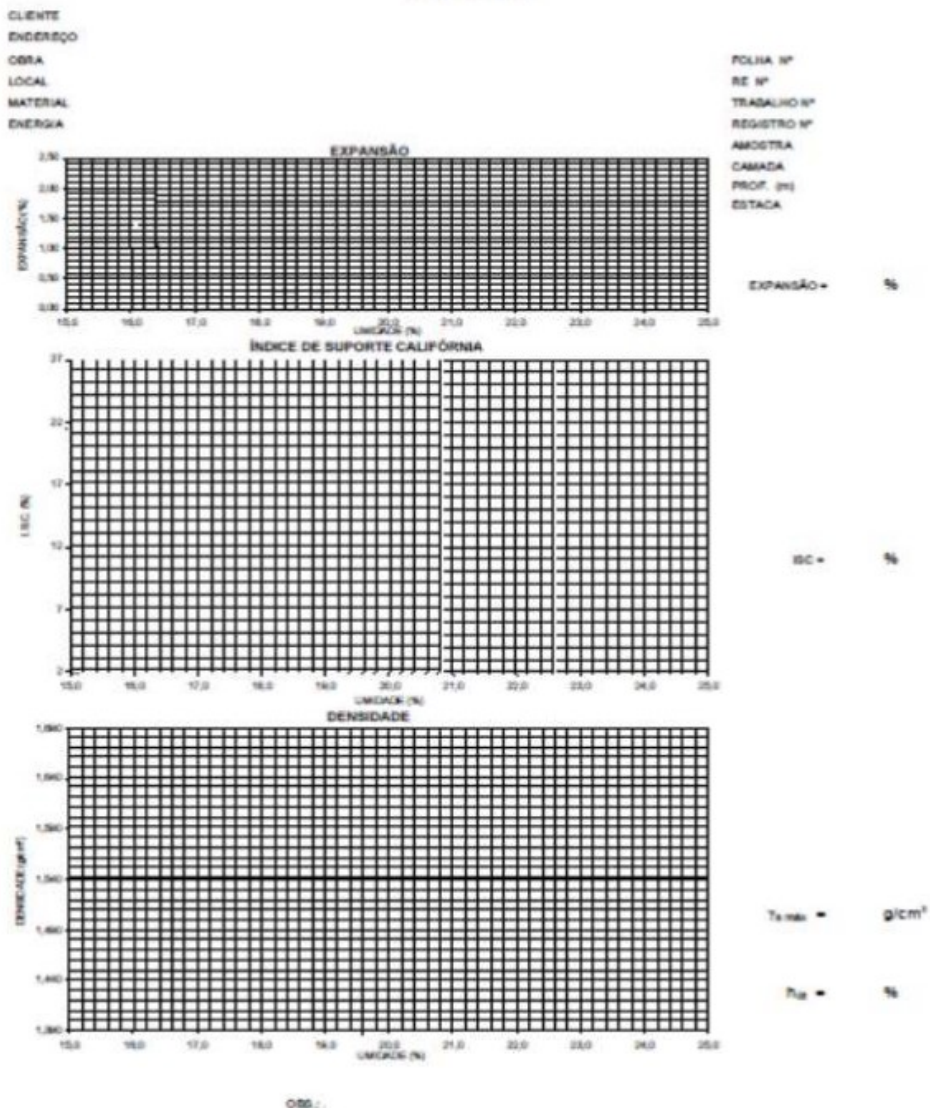


Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 19

SOLOS Índice Suporte Califórnia NBR - 9395 / 87





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 20

ANÁLISE GRANULOMÉTRICA - NBR 7181											
INTERESSADO:			DATA:								
OBRA:			ESTACA:								
MUNICÍPIO:			LABORATORISTA:								
MATERIAL:			SERVIÇO FASE:								
UMIDADE HIGROSCÓPICA			PENEIRAMENTO GROSSO								
Cápsula N.º:			Peneira	Peso amostra seca	% passante da amostra total						
Peso da cápsula + solo úmido:			nº	mm							
Peso da cápsula + solo seco:			retido	passado							
Peso da cápsula:											
Peso da água:											
Peso do solo seco:											
Teor de umidade:											
Umidade média:											
Amostra total úmida:			PENEIRAMENTO FINO								
Solo seco retido na peneira nº 10:			Amostra menor nº 10 seca:								
Solo úmido passando na peneira nº 10:			Peneira	Peso amostra seca	% passante						
Peso da água:			nº	mm	retido	passado					
Solo seco passando na peneira nº 10:					Parcial	Total					
Amostra total seca:											
Amostra menor nº 10 úmida:											
ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ (NBR 6459) E LIMITE DE PLASTICIDADE (NBR 7180)											
		LIMITE DE LIQUIDEZ		<input type="checkbox"/> N.L.		LIMITE DE PLASTICIDADE		<input type="checkbox"/> N.P.			
Cápsula n.º:											
Peso da cápsula + solo úmido:											
Peso da cápsula + solo seco:											
Peso da cápsula:											
Peso da água:											
Peso do solo seco:											
Porcentagem de água:											
Nº de pancadas:						Nº de pontos aproveitados:					
Limite de Liquidez						Resumo dos ensaios					
Número de golpes										LL	
										L.P.	
										I.P.	
										I.G.	
										Classificação TRB	
										Enc. Laboratorio	
										Laboratorista	



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 21

 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu ESTADO DO PARANÁ							SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
							PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
							DATA: 06/06/2023	
							BDI	
							MATERIAIS	SERVIÇOS
							15,28%	20,19%
CONTRATAÇÃO CONTROLE TECNOLÓGICO PARA PAVIMENTAÇÃO								
ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NORMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
1			ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CAPA ASFÁLTICA					R\$ 565.035,00
1.1	7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ABNT NBR 16208/13; ASTM D2172-05; DNIT 158/2011-ME	un	230,00	R\$ 155,00	RS 35.650,00
1.2	74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	DNIT 164/2013-ME; ABNT NBR 7182/2016	un	230,00	R\$ 92,00	RS 21.160,00
1.3	74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	ABNT NBR 6296/2012; DNIT - ME 193/96	un	230,00	R\$ 75,00	RS 17.250,00
1.4	74022/55	SEIL/2016	Ensaio de Tração por Compressão Diametral - Misturas Betuminosas	DNIT 136/2018-ME; ABNT NBR 15087/2012	un	230,00	R\$ 200,00	RS 46.000,00
1.5	7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	-	un	230,00	R\$ 120,00	RS 27.600,00
1.6		PL133464/2022	Coleta de amostras de misturas betuminosas	DNER PRO 013/94	un	230,00	R\$ 187,24	RS 43.065,20
1.7		PL133464/2022	Coleta de amostras de agregados	DNER PRO 120/97	un	230,00	R\$ 220,50	RS 50.715,00
1.8	-	LATEC	Ensaio método Marshall (estabilidade e fluência)	DNER-ME 043/95	un	230,00	R\$ 85,00	RS 19.550,00
1.9	74022/27	SEIL/2016	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso	DNIT 145/2012-ES	un	50,00	R\$ 81,62	RS 4.081,00
1.10	5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	DNIT 412/2019-ME	un	230,00	R\$ 123,79	RS 28.471,70
1.11	-	LATEC	Elaboração de projeto de misturas asfálticas	-	un	5,00	R\$ 5.000,00	RS 25.000,00
1.12	-	LATEC	Determinação de massa específica máxima em amostras não compactadas (Rice test)	AASHTO T-209/10; DNIT 427/2020-ME; ABNT NBR 15619/2016; ASTM D2041-03	un	25,00	R\$ 250,00	RS 6.250,00
1.13	-	LATEC	Determinação do ponto de amolecimento do material asfáltico	ABNT NBR 6560/2016	un	25,00	R\$ 150,00	RS 3.750,00
1.14	-	LATEC	Determinação do ponto de fulgor	ABNT NBR 11341/2014	un	10,00	R\$ 150,00	RS 1.500,00
1.15	-	LATEC	Determinação da penetração	ABNT NBR 6576/2007	un	25,00	R\$ 150,00	RS 3.750,00
1.16		PMA-	Solubilidade em Tricloroetileno	ABNT NBR 14855/2015	un	25,00	R\$ 224,33	RS 5.608,25
1.17		PMA-	Ductilidade	ABNT NBR 6293/2015	un	25,00	R\$ 282,75	RS 7.068,75
1.18		PMA-	Recuperação Elástica (25°C)	ABNT NBR 15086/2022	un	25,00	R\$ 336,50	RS 8.412,50
1.19		PMA-	Determinação da viscosidade (Brookfield)	ANT NBR 15184/2021	un	25,00	R\$ 458,31	RS 11.457,75
1.20	02-06-15	PMSF	Determinação da viscosidade (saybol-furo)	ABNT NBR 14950/2003	un	25,00	R\$ 211,51	RS 5.287,75
1.21	7.2	DAER/RS	Determinação do Módulo de Resiliência em Materiais Betuminosos (por ensaio com 3 corpos de prova)	DNIT 135/2018-ME	un	30,00	R\$ 363,48	RS 10.904,40
1.22	-	LATEC	Deformação permanente (por ensaio com 6 corpos de prova)	AASHTO T-324-11; AASHTO T-324	un	5,00	R\$ 15.000,00	RS 75.000,00
1.23	-	LATEC	Porcentagem de Vazios e Relação Betume/Vazio	DNER-ME043/95	un	30,00	R\$ 120,00	RS 3.600,00
1.24		PL133464/2022	Densidade do Graúdo e Absorção	DNIT 413/2021-ME	un	25,00	R\$ 301,00	RS 7.525,00
1.25		PMA-	Densidade do miúdo e Absorção	DNIT 411/2021-ME	un	25,00	R\$ 332,75	RS 8.318,75
1.26		PMA-	Densidade do Filler	SNER-ME 085/94	un	25,00	R\$ 220,25	RS 5.506,25
1.27		PL133464/2022	Densidade e massa específica Aparente	DNIT 428/2022-ME	un	50,00	R\$ 153,49	RS 7.674,50
1.28		PMA-	Dano por umidade induzida (DUI)	ABNT NBR 15617/2016; DNIT 180/2018-ME	un	5,00	R\$ 1.026,00	RS 5.130,00
1.29		PL133464/2022	Abrusão Los Angeles	DNER-ME 035/98	un	25,00	R\$ 551,80	RS 13.795,00
1.30		PMA-	Durabilidade do Miúdo	DNER-ME 089/94	un	25,00	R\$ 509,12	RS 12.728,00
1.31		PL133464/2022	Equivalente de Areia	DNER-ME 054/97	un	50,00	R\$ 176,90	RS 8.845,00
1.32		PL133464/2022	Adesividade MRAF	ABNT NBR 14754/2017	un	10,00	R\$ 321,47	RS 3.214,70
1.33		PMA-	Densidade da mistura dos agregados MRAF	-	un	10,00	R\$ 312,72	RS 3.127,20
1.34		PL133464/2022	Azul de metileno	ABNT NBR 14949/2017	un	10,00	R\$ 378,50	RS 3.785,00
1.35		PL133464/2022	Coesão (30 e 60 min)	ABNT NBR 14798/2017	un	10,00	R\$ 320,00	RS 3.200,00
1.36		PL133464/2022	Excesso de Asfalto pelo LWT	ABNT NBR 14841/2015	un	10,00	R\$ 1.024,00	RS 10.240,00
1.37		PL133464/2022	Perda por abrasão Úmida WTAT	ABNT NBR 14748/2014	un	10,00	R\$ 885,00	RS 8.850,00
1.38		PMA-	Tempo de Mistura 25 ± 1°C	ABNT NBR 14758/2014	un	10,00	R\$ 196,33	RS 1.963,30
2			ENSAIOS TECNOLÓGICOS - CAMADAS DO PAVIMENTO					R\$ 176.901,10
2.1	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem	ABNT NBR 7185/2016; DNER-ME 092/94	un	60,00	R\$ 121,41	RS 7.284,60
2.2	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Reforço do Subleito	ABNT NBR 7185/2016; DNER-ME 092/95	un	60,00	R\$ 121,41	RS 7.284,60
2.3	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	ABNT NBR 7185/2016; DNER-ME 092/96	un	60,00	R\$ 121,41	RS 7.284,60
2.4	8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	ABNT NBR 7185/2016; DNER-ME 092/97	un	60,00	R\$ 121,41	RS 7.284,60
2.5		PL133464/2022	Compactação proctor - Energia Normal	DNIT 164/2013-ME; ABNT NBR 7182/2016	un	50,00	R\$ 283,53	RS 14.176,50
2.6		PL133464/2022	Análise granulométrica de agregados	DNER-ME 083/94	un	50,00	R\$ 161,53	RS 8.076,50



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo 21 (Continuação)

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	NORMA	UNIDADE DE MEDIDA	ORÇADO		
						QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL
2.7		PMA- PL133464/2022	Análise granulométrica de solos	DNER-ME 080/94	un	50,00	R\$ 165,30	R\$ 8.265,00
2.8		PMA- PL133464/2022	Abrasião Los Angeles	DNER-ME 035/98	un	50,00	R\$ 551,80	R\$ 27.590,00
2.9		PMA- PL133464/2022	Índice de Forma - Crivo	DNIT-ME 424/2020	un	15,00	R\$ 377,60	R\$ 5.664,00
2.10		PMA- PL133464/2022	Índice de Forma - Paquímetro	DNIT-ME 425/2020	un	15,00	R\$ 302,00	R\$ 4.530,00
2.11		PMA- PL133464/2022	Durabilidade do Agregado Graúdo	DNER-ME 089/94	un	15,00	R\$ 541,62	R\$ 8.124,30
2.12		PMA- PL133464/2022	Durabilidade do Agregado Miúdo	DNER-ME 089/94	un	15,00	R\$ 494,95	R\$ 7.424,25
2.13		PMA- PL133464/2022	Adesividade do Agregado Graúdo - Estufa	ABNT NBR 14329/1999	un	15,00	R\$ 458,71	R\$ 6.880,65
2.14		PMA- PL133464/2022	Equivalente de Areia	DNER-ME 054/97	un	50,00	R\$ 176,90	R\$ 8.845,00
2.15	-	LATEC	Determinação do teor de umidade	DNER-ME 213/94	un	50,00	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
2.16	-	LATEC	Determinação de permeabilidade à carga constante	ABNT NBR 13292/2021	un	15,00	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2.17	02-06-03	PMSP	Determinação dos Índices físicos (limites de consistência, umidade natural)	ABNT NBR 6459/2016; DNER-ME 122/94	un	50,00	R\$ 228,73	R\$ 11.436,50
2.18	-	LATEC	Determinação do Índice Suporte Califórnia (ISC/CBR)	ABNT NBR 9895/2016; DNIT 172/2016-ME	un	100,00	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
3			ENSAIOS TECNOLÓGICOS - SUBLETO/JAZIDAS					R\$ 140.577,00
3.1	02-02-02	PMSP	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para Sondagem rotativa e percussão ou CPTU	-	qb	5,00	R\$ 698,61	R\$ 3.493,05
3.2	3.1	DAER/RS	Sondagem manual e mista em solo / alteração de rocha	DNER-PRO 102/97; ABNT NBR 6484/01; ABNT NBR 9603/15; DNER-ABNT NBR 9895/2016; DNIT 172/2016-ME	m	100,00	R\$ 146,07	R\$ 14.607,00
3.3	-	LATEC	Determinação do Índice Suporte Califórnia (ISC/CBR)	ABNT NBR 9895/2016; DNIT 172/2016-ME	un	100,00	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
3.4		PMA- PL133464/2022	Análise granulométrica de solos	DNER-ME 080/94	un	100,00	R\$ 165,30	R\$ 16.530,00
3.5	3.4	DAER/RS	Sondagem a percussão (SPT) com amostra contínua	DNER-PRO 102/97; ABNT NBR 6484/01	m	50,00	R\$ 361,71	R\$ 18.085,50
3.6	3.5	DAER/RS	Sondagem rotativa em rocha alterada (AWG)	DNER-PRO 102/97	m	15,00	R\$ 212,82	R\$ 3.192,30
3.7	3.10	DAER/RS	Sondagem rotativa em rocha vulcânica (AWG)	DNER-PRO 102/97	m	15,00	R\$ 460,16	R\$ 6.902,40
3.8	3.12	DAER/RS	Sondagem rotativa em rocha sedimentar (AWG)	DNER-PRO 102/97	m	15,00	R\$ 247,85	R\$ 3.717,75
3.9	3.14	DAER/RS	Sondagem rotativa em cascalho (AWG)	DNER-PRO 102/97	m	15,00	R\$ 845,56	R\$ 12.683,40
3.10	02-05-04	PMSP	Sondagem com a instalação de piezômetros	ABNT NBR 15495/2008	m	20,00	R\$ 1.271,21	R\$ 25.424,20
3.11	02-05-03	PMSP	Leitura Piezômetro / Aferição nível d'água	ABNT NBR 15495/2008	vb	20,00	R\$ 422,07	R\$ 8.441,40
4			ENSAIOS TECNOLÓGICOS - AVALIAÇÕES DO PAVIMENTO					R\$ 116.750,54
4.1	10.1	DAER/RS	Levantamento defletoométrico com fwd - falling weight deflectometer - espaçamento de 40 m entre as estações, por faixa de pista.	DNER-PRO 273/96	km	50,00	R\$ 456,66	R\$ 22.833,00
4.2	10.6	DAER/RS	Avaliação de irregularidade com perfilômetro de pavimento à laser (barra G5 laser) para linha de roda, por faixa de pista.	NORMA DNIT 442/2023 - PRO	km	50,00	R\$ 40,94	R\$ 2.047,00
4.3	10.7	DAER/RS	Avaliação de irregularidade com equipamento tipo resposta - com aquisição automática de dados.	DNER-ES 173/86	km	40,00	R\$ 24,30	R\$ 972,00
4.4	10.8	DAER/RS	Avaliação de defeitos no pavimento com aparelho VIZIROAD, por via.	MÉTODO VIZIR	km	40,00	R\$ 52,25	R\$ 2.090,00
4.5	10.9	DAER/RS	Inventário de Superfície - VIZIR	MÉTODO VIZIR	km	30,00	R\$ 73,25	R\$ 2.197,50
4.6	10.10	DAER/RS	Viga Benkelman - Levantamento por pista de 20 em 20 m, alterando a faixa.	DNER-ME 024/94; DNIT 133/2010-ME	km	40,00	R\$ 576,58	R\$ 23.063,20
4.7	10.12	DAER/RS	Inventário de Superfície - DNIT PRO - 06/2004, por via	DNIT PRO - 06/2004	km	50,00	R\$ 262,12	R\$ 13.106,00
4.8	10.14	DAER/RS	Avaliação da rugosidade com rugosímetro Merlin, por faixa.	ARTERIS ET-008 VER-1; DNER-ES 173/86; ASTM E 1926-98	km	30,00	R\$ 251,58	R\$ 7.547,40
4.9	3.28	DAER/RS	Janela de inspeção (0,5Mx0,5Mx profundidade do subleito)	ABNT NBR 9604/2016 ASTM E 303-22; ABNT NBR 16780/2019	un	50,00	R\$ 311,71	R\$ 15.585,50
4.10		PMA- PL133464/2022	Pêndulo Britânico	ASTM E 303-22; ABNT NBR 16780/2019	un	30,00	R\$ 457,00	R\$ 13.710,00
4.11		PMA- PL133464/2022	Mancha de Areia	ASTM E965-15(19)	un	30,00	R\$ 273,70	R\$ 8.211,00
4.12	02-06-22	PMSP	Esclerometria - 10 pontos com 16 tiros por ponto (Concreto)	ABNT NBR 7584/12	un	3,00	R\$ 1.795,98	R\$ 5.387,94
TOTAL								999.263,64

Obs:

1. Origem PMSP, PMA, LATEC, DAER/RS, SEL/2016 consultada na planilha DER;
2. Considerada legislação municipal e planilha DER para o BDI;
3. Quantitativo considerado para verificação executiva em vias urbanas em locais determinados pela fiscalização;
4. Incluso nos preços a mobilização e desmobilização para cada serviço.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro e, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a *prestação de serviços de engenharia especializada em geotecnia, para execução de serviços de investigação geotécnica, contemplando ensaios laboratoriais e de campo de modo a subsidiar os projetos de engenharia e fiscalização de obras em infraestrutura no município de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº ____/2023, trazidos através do Processo nº 35473/2023 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento deste, o valor total de **R\$** _____ daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- ✓ **15.05.15.451.0640.2144.449051.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;**
- ✓ **15.07.15.451.0640.2143.339039.1505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional;**
- ✓ **15.07.15.451.0640.2143.339039.1504 Royalties e Compensações Financeira (Petróleo/7990/89/Minerais).**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.

O faturamento deverá ser realizado em nome da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU conforme a seguir: Razão Social: Prefeitura de Foz do Iguaçu CNPJ: 76.206.606/0001-40 Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o nome e o número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente para pagamento, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens à serem pagos.

Recomenda-se para efeito de cada pagamento, enviar juntamente com a NF-e (Nota Fiscal) os seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, pelos Fiscais do Contrato e/ou indicados pela Secretaria Responsável, após a apresentação das mesmas pela empresa fornecedora dos serviços.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com o Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os serviços prestados.

O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão requisitante, à Tesouraria da Secretaria Municipal da Fazenda, vedada a antecipação do pagamento, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6/100) 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO (VIGÊNCIA)

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, à contar da data de assinatura/formalização deste (data do contrato), tratam-se de serviços contínuos podendo, por interesse das partes, ser renovado por igual período, nos mesmos termos e condições iniciais, conforme disposto no artigo 57, II Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ **Gestor: Dir. Rui Alberto Hauenstein, Diretor de Pavimentação, Fone 045 – 3308-2141.**
- ✓ **Fiscal: Eng. Vinicius Viana Dobes, Engenheiro Civil lotado na Diretoria de Pavimentação, Fone 045 – 33082141.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR

1. Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos.
2. Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado.
3. Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação.
4. Realizar, formalmente, as notificações ao contratado.
5. Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.
6. Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato.
7. Controlar os prazos de vencimentos do contrato.
8. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

1. Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
2. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3. Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.
4. Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato.
5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
7. Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo.
8. Fiscalizar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.
9. Rejeitar os materiais/equipamentos e/ou serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.
10. Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela CONTRATADA refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.
11. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
13. Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: a) Efetuar a entrega dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços solicitados; b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com problema de produção; c) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) Manter, durante toda a execução dos Serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Indicar preposto para representá-la durante a execução dos serviços; g) Os anexos são de caráter exemplificativo e orientativo, sendo obrigação da CONTRATADA apresentar todos os relatórios dos ensaios realizados que



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

se fizerem necessários; h) A CONTRATADA é responsável por todos os equipamentos, materiais, insumos, veículos, transporte (vertical e horizontal) e tudo que se fizer necessário para execução dos serviços contratados, sendo que deverão estar em com certificado de calibração e em boas condições de utilização.

3. *A CONTRATADA não poderá ter contrato com o Município, em sua administração Direto ou Indireta, com atividades de Obras e Serviços de Engenharia que necessitem da realização do acompanhamento de Controle Tecnológico referente à esta Contratação.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. *Receber o objeto nas condições previstas no Termo de Referência da licitação e respectivos anexos, notadamente.*
2. *Rejeitar, todo ou em parte, serviço executado em desacordo com as condições descritas no contrato.*
3. *Fiscalizar a execução do presente contrato.*
4. *Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.*
5. *Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.*
6. *Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.*
7. *Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos em seu Termo de Referência.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções previstas no Edital, abaixo resumidas.

§ 1º: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

§ 2º A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

§ 3º Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

§ 4º Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
Descrição da Gravidade Ocorrida	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, reconicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

§ 5º A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

§ 6º No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

§ 7º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

§ 8º Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

§ 9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

§ 11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

§ 12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
	TOTAL R\$					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
 (Nome legível/cargo)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 101/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35473/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

MODELO II

CAPACIDADE FINANCEIRA

À
 Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu
 Comissão Permanente de Licitação
 Concorrência nº. ____/2022.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;

AT - Ativo Total;

PC - Passivo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal

(Carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador

(nome, RG nº, CRC nº e assinatura)

Assinado digitalmente por
 NILTON APARECIDO
 BOBATO:64806103934
 CPF: (64806103934)
 Data: 03/07/2023 12:47



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **101/2023**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 101/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a6fc54b4-d720-4c6d-9d64-69661e64f614&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

a6fc54b4-d720-4c6d-9d64-69661e64f614

Hash do Documento

6D7E21C40719D9DE83B219980030701689D6B2B5495BC1678148603D4F8A1AAB

Anexos

12 - PARECER INICIAL.pdf - **2e9102ae-1da7-4882-973a-717eb29cff86**

13 - JUSTIFICATIVA - RESSALVA PGM.pdf - **0877bf89-0efd-4740-b22e-5ae0e586d4a3**

EDITAL 101-2023.pdf - **3e6954e0-e6e9-418c-b0cd-6d668ee50104**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: *****06103934**** em 03/07/2023 12:47:13 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.